



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 081/1981

EMENTA: “Autoriza o Poder executivo abrir Crédito especial que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender o pagamento de despesas com amortização, descontos, comissão e taxas, oriundas da operação de Crédito feita por antecipação da Receita, junta ao Banco Brasileiro de Descontos (BRADESCO), Agência 1041 – desta cidade, conforme Lei Municipal nº 80/81, de 16 de Maio de 1981.

Art. 2º - A despesa realizada por conta do Crédito Especial, autorizado por esta Lei se subordinará a seguinte classificação funcional, programática e orçamentária:

4.0 – Secretaria de Finanças

4.3 – Tesouraria Geral e Contadoria

0 03 – Administração e Planejamento

0 08 – Administração Financeira

033 – Dívida Interna

PROJETO

4043.3080331.001 – Amortização, descontos, comissões e taxas de operação de crédito firmado com o Banco do Brasileiro de Descontos – BRADESCO.

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.6.0 – Encargos da Dívida Interna

3.2.6.2 – Outros Enc. De Dívida contratadas.....Cr\$
150.000,00

4.0.0.0 – despesas de capital

4.3.0.0 – Transferências de Capital

4.3.5.0 – Amortização De Dívida contratadas.....Cr\$
800.000,00

T O T A L.....Cr\$950.000,00

Art. 3º - Constituirão recursos para fazer face ao encargo financeiro decorrente desta Lei a anulação parcial, em igual importância da dotação orçamentária constante de classificação abaixo:

5.0 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

5.2 – Divisão de Obras, Serviços e Urbanismo

10 – Habitação e Urbanismo

91 - Transporte Urbano

571 – Serviços de Transporte Urbano

PROJETO

5052.10915711.005 – Aquisição de um trator de pneu

4.0.0.0 – Despesas de capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....Cr\$

800.000,00

5.3 – Serviço Rodoviário Municipal

16 – Transporte

88 – Transporte Rodoviário

534 – Estradas Vicinais

ATIVIDADE:

5053.16885342.001 – Conservação da Rede Rodoviária

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cr\$

70.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros serviços e Encargos.....Cr\$

950.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN,
MARTINS-RN, EM 22 DE MAIO DE 1.981.

DR. JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito

ELOÍSIO LEITE DOS REIS

Sec. De Finanças